

Art. 3º. Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Rondônia, a Semana Estadual dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 17.923, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Define os critérios para a seleção de candidatos ao Programa Minha Casa, Minha Vida Fase 2/Programa Estadual Morada Nova para Municípios com população acima de 50 mil habitantes e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Termo de Adesão ao Programa Minha Casa, Minha Vida, assinado junto ao Ministério das Cidades,

Considerando a necessidade de disciplinar os critérios para a seleção de candidatos para o programa Minha Casa, Minha Vida, em conformidade com a Portaria n. 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades e nos demais normativos do Programa,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece critérios estaduais que complementam os critérios nacionais para a seleção de candidatos ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV em parceria com o Programa Estadual Morada Nova, nas hipóteses em que o Estado for responsável pelas contrapartidas aportadas no empreendimento.

Art. 2º. Em conformidade com o Subitem 4.1. do ANEXO da Portaria n. 610, de 26 de dezembro de 2011, são critérios nacionais de seleção:

I – famílias residentes em áreas de risco ou insalubre ou que tenham sido desabrigadas;

II – famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

III – famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 3º. São critérios estaduais que complementam os critérios nacionais para a seleção de candidatos para o Programa Minha Casa, Minha Vida:

I – famílias que tenham a menor renda *per capita*;

II – famílias que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;

III – famílias que residam nas sedes administrativas dos Municípios do Estado de Rondônia, no mínimo, há 3 (três) anos.

Parágrafo único. Caberá ao Estado por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, em comum acordo com os Municípios, providenciar as adequações necessárias à realidade local através de Edital de inscrição e pré-seleção de candidatos, publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º. No desenvolvimento do processo de seleção, a Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS encarregar-se-á de proceder à publicação de Edital que discipline as regras para inscrição e a seleção de candidatos, com posterior divulgação dos contemplados, nos termos da legislação que o PMCMV.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 17.924, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.347.300,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, contidas no artigo 14º da Lei n. 2.961, de 28 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, Departamento de Estradas e Rodagem - DER/RO, Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES, Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL e Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 1.347.300,00 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor	ANEXO I
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			722.300,00	
13.001.04.123.2015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES - ART. 47 DA LEI 2799 DE 18/07/2012	335041	0100	10.000,00	
		445042	0100	535.000,00	
		444042	0100	177.300,00	
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO			440.000,00	
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	60.000,00	
14.020.26.782.1249.1317	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	449051	0100	380.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			70.000,00	
23.001.08.244.1121.2039	FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	335041	0100	70.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			105.000,00	
24.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	334041	0100	20.000,00	
		445042	0100	60.000,00	
24.001.20.606.2054.1176	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	445042	0100	25.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DE PROMOÇÃO DA PAZ - SEPAZ			10.000,00	
25.001.08.452.2049.1142	APOIAR MEDIDAS DE ACOLHIMENTO E DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	335041	0100	10.000,00	
				TOTAL	RS 1.347.300,00

PORTARIA N. 151/GARH/GAB/IPERON 06 DE JUNHO DE 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do Memorando n. 021/DAF/IPERON, de 05.06.13,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR a contar de 28/03/2013, os servidores RONEY DA SILVA COSTA, Matrícula 300034175 para atuar como GESTOR PRINCIPAL e JANE MARIA DE VASCONCELOS CARNEIRO, Matrícula 300034131, para atuar como Suplente, ambos pertencentes do Instituto de Previdência dos Servidores públicos do Estado de Rondônia, no Contrato Administrativo, abaixo discriminado:

CONTRATO	EMPRESA	ASSUNTO	PROCESSO	VALOR
N. 003/2013	SOMMA INVESTIMENTOS S/A	CONTRATO ADMINISTRATIVO	2220/3418/2012	R\$ 72.000,00

Parágrafo Único – Aos Gestores cabe, efetuar o acompanhamento processual e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA N. 152/GARH/GAB/IPERON 07 DE JUNHO DE 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando Parecer n. 71/2013/PROGER/IPERON, constante às fls. 18 à 20, nos autos do processo n. 2220/3750/2012.

RESOLVE, Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo n. 123 da Lei Complementar n. 068 de 09/12/1992, ao servidor **ALCY SANTANA MONTEIRO**, Motorista, Matrícula n. 300034230, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, no período de 10 de junho à 07 de setembro de 2013, referente ao 3º Quinquênio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº. 257/SRH /SEAS Porto Velho (RO), 13 de Junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Complementar nº. 224/2000 e Decreto de 1º de Janeiro de 2011, publicado no DOE nº. 1646 de 03 de janeiro de 2011.

Considerando o disposto na Lei nº. 11.977, de 07 de julho de 2009, do Ministério das Cidades e alterações, Portaria nº. 168 de 12 de abril de 2013, Portaria nº. 610 de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, Decreto Estadual nº 17.923/2013, de 13 de junho de 2013 - Edital nº. 01/2013/CODES/GEDET/CACOAL e Termo de Cooperação e Parceria assinado em 26 de Junho de 2012.

Considerando o disposto no Decreto nº. 14.770, de 03 de dezembro de 2009, em seu artigo 84 combinado com o artigo 86 que confere a Gerência de Desenvolvimento de Territórios e Infraestrutura de Interesse Social, através do Núcleo de Programas Habitacionais de Interesse Social, competência para:

a) Apoiar os Municípios na formulação de políticas públicas que garantam o acesso da população de baixa renda ao protagonismo social, à habitação digna, regular e dotada de serviços públicos em localidades urbanas ou rurais mitigando as desigualdades sociais e contribuindo para ocupação urbana planejada.

Considerando o disposto no Termo de Cooperação e Parceria firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, a Caixa Econômica Federal e Prefeitura do Município de Cacoal em 26/06/2012 com o objetivo de construir 417 unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida com contrapartida Financeira do Programa Estadual Morada Nova;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir **GRUPO DE TRABALHO** com o objetivo de executar no Município de Cacoal, em conjunto com a Prefeitura Municipal ações inerentes ao processo de inscrição e pré-seleção dos candidatos ao referido Programa, em conformidade com as normas vigentes do Programa Minha Casa, Minha Vida e demais legislação pertinente, e o disposto no Termo de Cooperação e Parceria celebrado com a CAIXA e Prefeitura.

Art. 2º. Conforme ofícios e memorandos de autorização para disponibilização de técnicos para prestar colaboração de natureza técnica na inscrição e pré-seleção, sorteio e organização de eventos do Programa Minha Casa, Minha Vida em Cacoal, em caráter temporário, o grupo de trabalho será constituído dos seguintes membros:

NOME	SECRETARIA	MATRICULA	AUTORIZAÇÃO
Antônia Solange N. C. de Oliveira	GEDET/SEAS	300113734	Memo nº. 123/GEDET/CODES/SEAS
Janeide Muniz Lobato de Freitas		300110643	
Adriana Souza Brito		300109916	
Jocivânia Vieira de Lima		300118660	
Alaine França Benjamim			
Jonatas Souza de Paula	SEAS		
Maria Queite Dias Feitosa	GEPLAN/SEAS	300072076	Memo. nº 118/ GEDET/CODES/SEAS
Rita Eustáquio da S. Santana	REGIONAL/SEAS/VILHENA	300113932	Memo nº.037 REGIONAL/SEAS/VHA
Mauri Anderson Gomes Machado	SECRETARIA EXECUTIVA/ROLIM DE MOURA	300112693	Ofício nº. 232/UAPGR-VIII/RM/2013
Sabrina Rodrigues de Andrade	SECRETARIA EXECUTIVA/ROLIM DE MOURA	300111698	
Delotéia Alves da Silva Vicente	REGIONAL/SEAS/CACOAL	300116126	
Juliana Miranda Furtado		300106275	
Terezinha Moreira Santos	REGIONAL/SEAS/OURO PRETO D'OESTE	300026171	Memo. nº. 108/GEDET/CODES/SEAS/2013

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será presidido pela servidora Antônia Solange Nogueira Carvalho de Oliveira, Assessora Especial IV, cadastro 300113734, lotada na Gerência de Desenvolvimento de Territórios e Infraestrutura de Interesse Social desta Secretaria.

Art. 3º O Grupo de Trabalho obedecerá aos prazos e demais condições previstas no Edital de Cacoal nº. **01/2013/CODES/GEDET/Cacoal**, sendo que após a realização dos trabalhos estará automaticamente extinto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 23 de Junho de 2013.
Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Zilene Santana Silva Rabelo
Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social – SEAS

EDITAL Nº. 01/2013/CODES/GEDET/CACOAL

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ INSCRIÇÃO PARA PRÉ-SELEÇÃO DE FAMÍLIAS NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA-FASE 2, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO URBANA – PNHU e PROGRAMA ESTADUAL MORADA NOVA, NOS TERMOS DESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a abertura de inscrições e o estabelecimento de critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para a pré-seleção de beneficiários que serão contemplados com unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida Urbano (Modalidade FAR) e das ações prioritárias do Plano Futuro/Programa Estadual Morada Nova com contrapartida financeira de recursos do Governo do Estado de Rondônia, observando os normativos do Programa e a disponibilidade de unidades conforme segue:

Município	Endereço	Residencial	Unidades Habitacionais
Cacoal	Ramal 86C da Gleba 07- Setor Gy-Paraná	Alpha Parque	417

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV/ PROGRAMA ESTADUAL MORADA NOVA, os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

- a) Possuir renda bruta familiar mensal de até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);
- b) Não ser proprietário de imóvel urbano ou rural;
- c) Não haver sido contemplado com outro imóvel em programas habitacionais, nacionais, estaduais ou municipais;
- d) Estar de acordo com a prestação de no máximo 5% (cinco por cento) da renda familiar, ou valor mínimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) mensais, conforme Decreto Presidencial nº 7.795 de 24/08/2012;
- e) Ter idade mínima de 18 anos.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO

3.1. Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente, no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Cópia legível dos documentos pessoais do titular e do cônjuge, tais como:
 - RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se não possuir RG);
 - Cópia da certidão de nascimento dos filhos (em sendo o caso);
 - Cópia da Certidão de casamento (se casado) ou averbação da separação/divórcio;
 - Cópia da Certidão de nascimento (se união estável ou solteiro).
- b) Comprovantes de endereço: conta de água, luz ou telefone em nome do candidato ou do cônjuge ou ainda declaração de endereço, ou outro documento que comprove o domicílio do candidato;
- c) Comprovante de tempo de residência de, no mínimo 03 (três anos) na Cidade de Cacoal, podendo ser apresentado: conta de luz ou água, ou carnê ou fatura de compra a crédito em lojas locais, ou cartão de vacinação dos filhos, onde conste o endereço residencial na cidade de Cacoal, ou declaração emitida por estabelecimento de ensino regular relativo aos anos cursados pelo candidato e/ou dependentes, outro documento similar, que comprove o tempo de residência na cidade de Cacoal;
- d) Comprovante de renda de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada. (Obs.: A renda poderá ser comprovada através de contracheque, declaração de renda digitada ou de próprio punho, para trabalhadores informais, aviso prévio, ou outro documento que possibilite a comprovação da informação).

3.2. A realização da inscrição no Programa não garante a concessão da moradia.

4. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

LOCAL	DATA	HORÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS
Câmara Municipal de Cacoal, sito a Rua Presidente Médici, 1849– Jardim Clodoaldo– Cacoal/RO.	29 de junho a 05 de julho de 2013.	As senhas serão entregues a partir das 8 horas, durante o dia, após a triagem, com toda a documentação exigida no Edital, limitando-se a 300 por dia.

Obs.:

1. O Horário das inscrições de segunda-feira a sábado será das 8h às 17h e no domingo das 8h às 12h, limitando-se a 100 (cem) senhas, no período acima especificado.
2. A prioridade de atendimento na entrega das senhas não influenciará na seleção dos candidatos que será regida pelos critérios de seleção dispostos no item 6 deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. Respeitando o disposto nas Portarias nº. 168 de 12 de abril de 2013 e nº 610 de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, e legislação correlata, serão reservadas cotas especiais conforme segue:

- a) 3% (três por cento) das unidades habitacionais para atendimento aos idosos e 3% (três por cento) para pessoas com deficiência, ou cuja família façam parte pessoas com deficiência;

b) Para efeito da comprovação da condição de deficiência, caso ainda não tenha sido comprovado, deverá ser apresentado atestado médico que comprove a deficiência alegada, contendo a espécie, o grau ou nível de deficiência e a Classificação Internacional de Doenças – CID;

c) As unidades habitacionais reservadas que não forem destinadas por falta de candidatos, pessoas idosas ou pessoas com deficiência, serão destinados aos demais candidatos.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**6.1. Critérios de Seleção**

De acordo com Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, do Ministério das Cidades e alterações, Portaria nº. 168 de 12 de abril de 2013, Portaria nº. 610 de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, e Decreto Estadual nº 17.923, de 13 de junho de 2013, o processo de seleção tem como princípio fundamental priorizar candidatos que se enquadrem no maior número dos critérios mencionados abaixo:

- a) Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) Famílias com mulher responsável pela unidade familiar;
- c) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência;
- d) Famílias que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
- e) Famílias que residam na cidade de Cacoal, no mínimo, há 3 (três) anos;
- f) Famílias que tenham a menor renda per capita.

6.2. Para a seleção dos candidatos serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Encerrado o período de inscrição, os candidatos serão qualificados por grupo, conforme descrito nas alíneas “c” e “f” abaixo;
- b) Será formado **Grupo de Idosos e Grupo de Pessoas com Deficiência** ou de cuja família façam parte pessoa com deficiência que se enquadrem nas regras do Programa:
 - Os candidatos enquadrados neste Grupo serão classificados em ordem decrescente considerando o cumprimento de maior número de critérios;
- c) Descontadas as unidades destinadas aos candidatos enquadrados no item 5 - idosos e pessoas com deficiência, a seleção dos demais candidatos deverá ser qualificada de acordo com a quantidade de critérios atribuídos, devendo ser agrupada conforme segue:

· **Grupo I - representado pelos candidatos que preenchem cinco a seis critérios;**

· **Grupo II - representado pelos candidatos que preenchem até quatro critérios, sendo que será priorizada a seleção de candidatos que se enquadrem entre 03 e 04 critérios.**

- d) Os candidatos integrantes do Grupo I deverão representar 75% (setenta e cinco por cento) dos selecionados;
- e) Somente será permitido percentual inferior, no caso de o quantitativo de integrantes do grupo I não representar a referida proporção de candidatos selecionados;
- f) Após as inscrições, serão realizadas visitas domiciliares aos candidatos que cumprirem o maior número de critérios;
- g) O número de candidatos titulares selecionados deverá corresponder à quantidade de unidades habitacionais do residencial Alpha Parque, 417 casas, acrescida de 30% (trinta por cento) de suplentes;
- h) As vagas dos titulares desclassificados, desistentes e/ou incompatíveis serão repassadas automaticamente para os suplentes dos respectivos grupos conforme ordem de sorteio;

6.3. Os candidatos serão selecionados por meio de sorteio público, em conformidade com o disposto abaixo:

a) Quando a quantidade de candidatos não atingir o previsto em cada Grupo, conforme disposto nas alíneas “c” e “d” do subitem 6.2 não será realizado sorteio, sendo selecionados diretamente;

- b) Nos casos em que a quantidade de candidatos em cada Grupo, for superior ao número de casas disponíveis será realizado sorteio público;
- c) O sorteio público para seleção dos candidatos do Residencial Alpha Parque será realizado em mês, data, local e horário a serem definidos.
- d) Os candidatos do Grupo de Pessoas com Deficiência que não forem sorteados na cota especial, serão automaticamente reequadrados para sorteios nos Grupos I e II, classificando-os, conforme o número de critérios atendidos.
- e) A Secretaria de Estado de Assistência Social divulgará através de edital a lista com o nome dos sorteados que será encaminhada para a Caixa Econômica Federal.

6.4.. Habilitação para contratação na Caixa Econômica Federal

- a) Conforme o item 6.3 da Portaria nº. 610/11, as informações dos candidatos selecionados mediante o sorteio público serão enviadas à Caixa Econômica Federal para verificação junto:
- Ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
 - Ao Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
 - A Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
 - Ao Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT;
 - Ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;
 - Ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária - SIACI.
- b) A contratação efetiva do beneficiário com vistas à aquisição da unidade habitacional somente ocorrerá com a comprovação, junto à Caixa, por meio de documento de todas as informações prestadas no processo seletivo;
- c) A Prefeitura de Cacoal convocará os selecionados, para apresentar a documentação que se fizer necessária;
- d) A não apresentação da documentação completa e o não comparecimento dos candidatos selecionados nos prazos a serem estabelecidos, quando da convocação, ou ainda, verificada a incompatibilidade com as regras do programa, motivarão desclassificação imediata, sendo convocado candidato suplente;
- e) O candidato, que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, será excluído a qualquer tempo do processo de seleção.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A ordem de comparecimento para inscrição dentro do prazo fixado, não influenciará na classificação do candidato;
- 7.2. Não serão cobrados quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição;
- 7.3. A interpelação de recurso poderá ser realizada em até 02 (dois) dias após a publicação do resultado da seleção, devendo ser protocolada na REPRESENTAÇÃO REGIONAL DA SEAS/ CACOAL, sito à Av. 02 de junho, 3935, Jardim Clodoaldo (prédio IPERON), CEP: 76963-621, no Município de Cacoal/RO;
- 7.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Cacoal.

Porto Velho – Rondônia, 13 de junho de 2.013.

Zilene Santana Silva Rabelo

Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social – SEAS

Secretaria de Estado de Promoção da Paz

RETIFICAÇÃO 02

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2013 – SEPАЗ

A SECRETARIA DE ESTADO DE PROMOÇÃO DA PAZ – SEPАЗ, por meio da Secretária de Estado Maria da Penha de Souza Menezes, torna pública a retificação dos subitens abaixo descritos do Edital Nº 001/2013, que tem por objetivo a habilitação e pré-qualificação de entidades de natureza privada sem fins econômico-lucrativos, com vistas à celebração de contrato para a prestação de serviços de acolhimento em regime de residência, de pessoas com transtornos decorrentes do abuso ou dependência química de álcool e outras drogas, que passam a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do citado edital.

No subitem 2.5 - DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO:

Onde se lê: 2.5. Não poderá ser exigido qualquer tipo de contrapartida financeira, ou em bens, da pessoa acolhida e/ou de seus familiares quando da utilização dos serviços contratados no âmbito deste edital.

Leia-se: 2.5. Não poderá ser exigido qualquer tipo de contrapartida financeira, ou em bens, da pessoa acolhida e/ou de seus familiares quando da utilização dos serviços contratados no âmbito deste edital, **exceto os itens para higiene pessoal a serem descritos em cláusula contratual.**

No subitem 14.3 - DO PRAZO

Onde de lê: 14.3. O Edital de Credenciamento e seleção pública nº 001/2013–SEPАЗ permanecerá aberto para que a qualquer tempo as instituições sociais que se adequam aos requisitos solicitados neste edital, possam apresentar manifestações de interesse no credenciamento, devendo procurar a Secretaria de Estado de Promoção da Paz para preencher formulário de solicitação.

Leia-se: 14.3 O Edital de Credenciamento e Seleção Pública nº 001/2013 – SEPАЗ permanecerá aberto pelo período de um (1) ano contado da data de publicação do referido edital para que as instituições sociais que se adequam aos requisitos solicitados possam apresentar manifestações de interesse no credenciamento, devendo enviar os documentos de acordo com o exigido no edital.

Onde de lê: 14.4. A SEPАЗ noticiará a cada 06 (seis) meses a disponibilidade do Edital de seleção pública nº 001/2013–SEPАЗ para novos credenciamentos

Leia-se: 14.4 A Sepaz noticiara a cada dois (2) meses através do D.O.E/RO ou outro meio acessível o chamamento para novos credenciamentos.

Pedro Paulo de Carvalho

Secretário Adjunto de Estado de Promoção da Paz

Secretaria de Educação

PORTARIA N. 802/2013-GAB/SEDUC Porto Velho, 11 de junho de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão destinada a certificar as notas fiscais, bem como emitir relatório dos serviços prestados ao Núcleo de Projetos /DAF/SEDUC, referente a participação de servidor em curso de capacitação em SRP e dispensa e inexistência de licitação, objeto do Processo Administrativo 01.1601.02270-0000/2013.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída.

- Divina Jane de Souza Ramos, matrícula 300026857, Professora classe c, NUP/DAF/SEDUC
 - Eliane Correia da Silva, matrícula 300099268, Professora classe c, NUP/DAF/SEDUC
 - Gerson Moreira Pinto, matrícula 300103808, Assessor especial I, NUP/DAF/SEDUC

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
 Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA Nº 800/2013-GAB/SEDUC Porto Velho, 10 de junho de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de profissionais da Educação Básica, destinada à implementação do Processo Seletivo Simplificado, para a seleção de Professores Emergenciais, que atuarão na Educação Básica, conforme a Lei nº 3.060, de 15 de maio de 2013, e Edital nº 139/GDRH/Sead, de 05 de junho de 2013.